

Belo Horizonte, 09 de março de 2012.

Ao

**Instituto Estadual de Florestas**  
**Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP**  
**Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas**  
**Att. Elcio Rogério de Castro Mello**

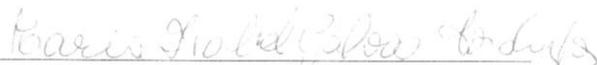
Prezado Senhor,

Solicitamos desta instituição a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural “Sítio Mata da Cruz”, de propriedade de **Antônio de Pádua dos Santos**, CPF 140379556-87 e sua esposa, Sra. **Maria Isabel Galvão dos Santos**, CPF 777678616-00. A área rural em questão situa-se no lugar denominado “Munjolo”, "Mata da Cruz" ou "Buraco Grande", distrito de São Bartolomeu, município de Ouro Preto/MG, conforme consta na Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto – MG, atualizada em 30/03/2012, sob a matrícula n.º 5.121, livro n.º 2 – Registro Geral. A propriedade acima tem uma área registrada de 61,60 hectares e a área proposta para ser averbada como Reserva do Patrimônio Natural é de 12,4 hectares, conforme memorial descritivo e levantamento georeferenciado anexo.

Aguardando um parecer favorável, despedimos atenciosamente,



**Antônio de Pádua dos Santos**



**Maria Isabel Galvão dos Santos**



Endereço para contato:

Rua Santa Efigênia, 86 - Bairro Antônio Dias

CEP 35.400.000 – Ouro Preto /MG

Tel. (31) 3551 7055; (31) 84925753

Email. [silvia.tuca@gmail.com](mailto:silvia.tuca@gmail.com)

Número do SIPRO:	0053148-1170/2012-5
Número do SIGED:	00047068-1561-2012
Descrição:	REF. RPPN MATA DA CRUZ
Remetente externo:	ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS
Data e hora do protocolo:	12/03/2012 - 10:15
Nome do atendente:	BIANCA PATRICIA SALVADOR GOMES
Destinatário:	IEF/DIAP

Para mais informações sobre este documento favor acessar o site. [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) e consultar no SIPRO-WEB





## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Assessoria Jurídica

**CONSULTA:** PARECER PROC/AGE / IEF nº <sup>28A-2012</sup> ~~28/2011~~

**PROCEDÊNCIA:** GCIAP

**DATA:** 21 DE MARÇO DE 2012

**EMENTA:** INSTITUIÇÃO RPPN "SÍTIO MATA DA CRUZ" – PROCESSO Nº 0004706815612012 – PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO DE PÁDUA DOS SANTOS E MARIA ISABEL GALVÃO DOS SANTOS – MUNICÍPIO DE OURO PRETO-MG – DECRETO ESTADUAL Nº 39.401, DE 21 DE JANEIRO DE 1998 – **APROVAÇÃO COM RESSALVA.**

### I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Procuradoria expediente nº 0004706815612012, de 16 de março de 2012, para instituição da RPPN "Sítio Mata da Cruz", de propriedade de Antônio de Pádua dos Santos e Maria Isabel Galvão dos Santos, localizada no município de Ouro Preto/Minas Gerais, distrito de São Bartolomeu, em um lugar denominado de "Monjolo", "Mata da Cruz" ou "Buraco Grande", para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998.

Acompanham o presente expediente: requerimento dos proprietários solicitando a criação da RPPN (fl. 02), cópia autenticada da certidão da matrícula e registro que comprovam o domínio privado do imóvel (fls. 03/04), cópia da identidade dos proprietários (fls. 05/06), memorial descritivo da área a ser criada como RPPN (fls. 08/09), Certidão Negativa de Débito Relativo ao ITR (fl. 10), cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR (fl. 11), planta de área total do imóvel com indicação da área proposta para a criação da RPPN (fl. 12) e cópia do CPF do proprietário Antônio de Pádua dos Santos (fl. 15).

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, dispõe sobre a instituição, no Estado de Minas Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio





## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Assessoria Jurídica

Natural – RPPN, por destinação do proprietário, estabelecendo em seu art. 2º o conceito de RPPN, a saber:

*“Art. 2º - Defini-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção.”*

Para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é necessária expressa manifestação do proprietário, em caráter perpétuo, e a averbação em Cartório de Registro de Imóvel da circunscrição imobiliária competente assim que aprovada a sua criação. Além de estabelecer os requisitos necessários, o Decreto nº 39.401/98 também elenca todos os documentos indispensáveis à instituição da RPPN. Vejamos *“in verbis”*:

**“Art. 4º - A pessoa interessada em que imóvel de sua propriedade seja integral ou parcialmente reconhecido como RPPN, deve dirigir requerimento, neste sentido, ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, protocolizado na sede ou em escritório dele onde estiver situado o imóvel, acompanhado de cópia autenticada:**

**a) de certidão da matrícula do imóvel** no Cartório de Registro de imóveis competente;

**b) da cédula de identidade do proprietário, se pessoa física, ou de procuração, por instrumento público, com poderes específicos, se for o caso, assim como, se legalmente necessário, documento comprobatório de outorga uxória;**

**c) do ato de designação de representante legal da pessoa jurídica com atribuições ou poderes bastantes, ou procuração com poderes específicos, se for o caso;**

**d) do comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR;**

**e) do mapa da propriedade, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes e da área proposta como RPPN, com seu respectivo memorial descritivo.**

Art. 5º - O Instituto Estadual de Florestas - IEF deve, no prazo de (90) noventa dias da data de protocolo do requerimento:

**a) emitir laudo de vistoria do imóvel, com a descrição da área, compreendendo a tipologia vegetal, a paisagem, a hidrologia e o estado de conservação dos atributos ambientais, relacionados as atividades desenvolvidas no local e indicando as eventuais pressões potencialmente degradadoras do ambiente;**

**b) emitir parecer conclusivo acerca da área cujo reconhecimento como RPPN se requer, e, se favorável, convocar o proprietário a firmar, em duas vias, Termo de Compromisso, de acordo com o modelo anexo a este decreto e que será também subscrito pelo IEF; ”(g.n.)**





Belo Horizonte, 29 de março de 2012.

Senhor Supervisor,

Recorremos a Vossa Senhoria para solicitar que proceda a vistoria técnica na área proposta como **“RPPN Sítio Mata da Cruz”**, município de Ouro Preto/MG.

Solicitamos que seja anexado ao Laudo de vistoria, **foto digital da RPPN**, que serão utilizados na apresentação da área em reunião do Conselho de Administração e Política Florestal do IEF, bem como, **informar se existe sobreposição de área**.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Eício Rogério de Castro Mello  
Gerência de Criação e Implantação  
de Áreas Protegidas  
MASP: 1020545-8

Ilmo. Senhor  
Ricardo Ayres Loschi  
Supervisor Regional Centro Sul  
Rua Freire de Andrade, 131 - Centro  
36200-098 Barbacena/MG





Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

Senhor Supervisor,

Recorremos a Vossa Senhoria para solicitar que proceda as vistorias técnicas nas seguintes áreas propostas como **RPPN**:

- RPPN Portal Sul – Belo Horizonte;
- RPPN Frederico Jafet Filho – Brumadinho;
- RPPN Jovino Lopes Magalhães – Brumadinho;
- RPPN Fortaleza de Santa Terezinha – Esmeraldas;
- RPPN Minas Itatiaiuçu – Itatiaiuçu;
- RPPN Minas Itatiaiuçu III – Itatiaiuçu;
- RPPN MBL I – Itatiaiuçu;
- RPPN MBL II – Itatiaiuçu;
- RPPN Bom Jardim – Mario Campos;
- RPPN Alto da Serra da Moeda – Nova Lima;
- RPPN Fazenda Vida Nova – Ouro Preto;
- RPPN Fazenda Capanema - Ouro Preto;
- RPPN Sítio Mata da Cruz - Ouro Preto;
- RPPN Fazenda do Córrego Acima - Ouro Preto;
- RPPN Minas Itatiaiuçu IV – Rio Manso.

Solicitamos que seja anexado aos Laudos de vistoria, **foto digital das RPPNs**, que serão utilizadas na apresentação da área em reunião do Conselho de Administração e Política Florestal do IEF, bem como, **informar se existe sobreposição de área**.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Ilmo. Senhor  
Ricardo Ayres Loschi  
Supervisor do Regional Centro Sul IEF  
Rua Freire de Andrade, 131 - Centro –  
CEP 36.200-098 - Barbacena/MG





## LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA COORDENADORIA DE ÁREAS PROTEGIDAS/DIAP/IEF

**Data da Vistoria:** 19/06/2012

**Propriedade:** Sítio Mata da Cruz, área da propriedade 61,60 ha.

**Município:** Ouro Preto, localidade conhecida popularmente como Monjolo, Mata da Cruz ou Buraco Grande.

**Proprietário:** Antônio de Pádua dos Santos e Maria Isabel Galvão dos Santos

**Objetivo:** Instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN

**Área solicitada - RPPN:** 12,40 ha.

**Processo:** 09000001126/12

### 1) Descrição da Área:

A área de 12,40 ha. (doze hectares e quarenta ares) onde se pretende instituir a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Figura 1, é limítrofe a Floresta Estadual do Uaimií, tem o objetivo de conservar a diversidade biológica, através interligação das Matas remanescentes e é constituída por uma só gleba dentro do Sítio Mata da Cruz, e contém a Fazenda Córrego acima (do mesmo proprietário, também com proposta de criação de RPPN de 28,3 ha) localizada na zona geográfica Metalúrgica do estado de Minas Gerais.

O acesso se dá através da BR 356 até o trevo para a cidade de Ouro Preto, de onde se segue para São Bartolomeu. Daí, por estrada de terra, até a sede da Fazenda, totalizando 100 km de Belo Horizonte e aproximadamente 15 km do referido trevo.

A Fazenda conta atualmente com um empregado que cuida também de sua vigilância, além das atividades principais desenvolvidas tais como pecuária e cultivo de milho.



Figura 1: Imagem de satélite da área proposta para criação da RPPN



## 2) Tipologia Florestal

Situada na região mais meridional do Complexo do Espinhaço, o sítio Mata da Cruz está incluso na unidade de relevo dos Planaltos e Serras do Quadrilátero Ferrífero (Alvarenga *et al.*, 1997), situado ao sul de Belo Horizonte, famoso pelos seus depósitos de minério de ferro.

Inserida em região de transição entre dois grandes domínios morfoclimáticos neotropicais: o Cerrado e a Mata Atlântica (*sensu* Ab'Saber, 1977, 2003), a vegetação local é constituída por formações florestais secundárias representadas pela floresta estacional semidecidual montana em estágio médio de regeneração (Figura 2 e 3). O clima é do tipo temperado-úmido, com inverno seco e verão quente e chuvoso, com precipitação média anual entre 1.450 e 1.800 mm e temperatura anual média do ar entre 14° e 19°C (Pedralli *et al.*, 2001).

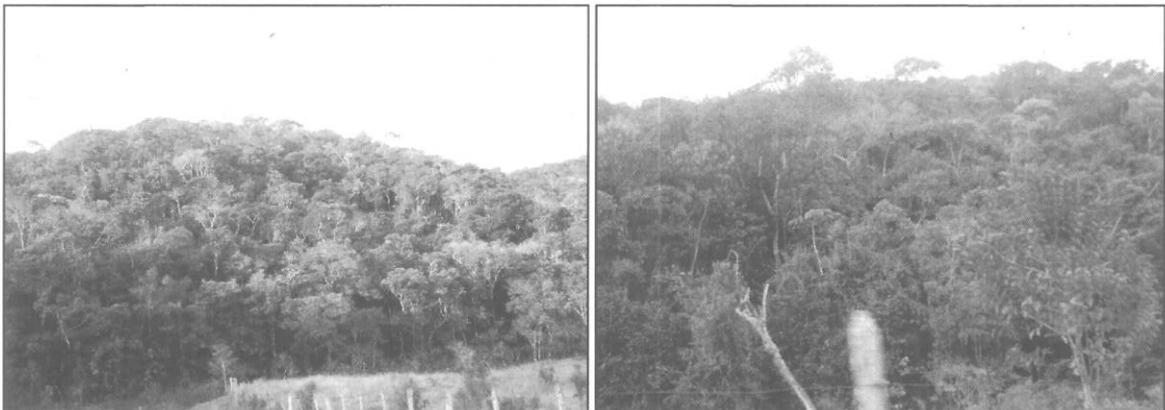


Figura 2 e 3: Tipologia florestal encontrada na RPPN

De acordo com informações locais podem ser observados na fazenda e entorno exemplares de mico-estrela, mão-pelada, quati, lontra, tatu, paca, capivara, veado, paca, coelho, esquilo, cobra etc., além de espécimes da avifauna como jacu, gavião, rolinha, juriti, bem-te-vi, joão-de-barro, tico-tico, inhambu, siri ema, coleira, mutum e corujas. Segundo o zoneamento ecológico do estado (<http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/>) a área é de muito alta importância para conservação de avifauna, herpetofauna, alta para mastofauna, e média prioridade para invertebrados, além de apresentar vulnerabilidade natural alta.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Estadual de Florestas – Escritório Regional Centro Sul

Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas

### 3) Hidrologia

Existem na propriedade três nascentes, duas na matrícula do Sítio Mata da Cruz e outra na matrícula da Fazenda Córrego Acima (Figura 4).

Segundo o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – terceira bacia do Brasil, com relação à área, e a única totalmente brasileira – com área de drenagem de 634.781 km<sup>2</sup> (8% do território nacional), abrange sete Unidades da Federação: Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Goiás e Distrito Federal e 503 municípios (e Regiões Administrativas do Distrito Federal). A maior parte de sua superfície localiza-se nos estados nordestinos – 62,5%; em seguida na região sudeste – com o Estado de Minas Gerais representando 36,8% – e pequena parte na região Centro Oeste (Goiás e Distrito Federal) com 0,7%. A Bahia é, dentre as demais unidades de federação, a que possui a maior área compreendida na bacia. Desde a primeira vez que um colonizador entrou em suas águas, em 1501, outros diversos nomes foram atribuídos ao São Francisco: Velho Chico, rio da integração nacional, rio da unidade nacional (liga o Brasil do Sudeste, sua nascente, até o Nordeste), além dos que se perderam no passado.

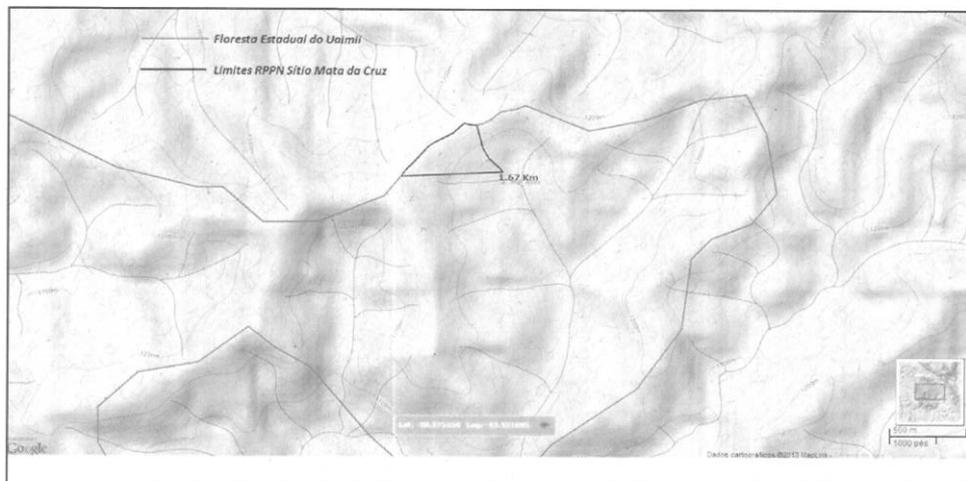


Figura 4: Hidrologia da área proposta para criação da RPPN Sítio Mata Cruz

### 4) Paisagem

A propriedade encontra-se inserida dentro da Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas que converge com a preservação do seu alto valor biológico, turístico, histórico e de nascentes formadoras de importantes rios da região, como o Rio das Velhas, principal fonte de abastecimento da região metropolitana de



Belo Horizonte, confrontando com outras propriedades particulares e também com a Floresta Estadual do Uaimií, formando um “corredor ecológico”.

Na região onde a propriedade está inserida, predomina-se o relevo montanhoso com significativos remanescentes de mata atlântica, compondo a beleza da paisagem local que é constituída por Floresta Estacional Semidecidual Montana, em estágio médio de regeneração (Figura 5), caracterizada por apresentar estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque; predominância de espécies arbóreas formando um dossel definido entre cinco e doze metros de altura, com redução gradativa da densidade de arbustos e arvoretas; presença marcante de cipós; maior riqueza e abundância de epífitas em relação ao estágio inicial, trepadeiras, quando presentes podem ser herbáceas ou lenhosas; serrapilheira presente variando de espessura de acordo com as estações do ano e a localização; espécies lenhosas com distribuição diamétrica de moderada amplitude com DAP médio entre 10 (dez) centímetros e 20 (vinte) centímetros (CONAMA 392/2007).



**Figura 5:** Paisagem da área proposta da RPPN

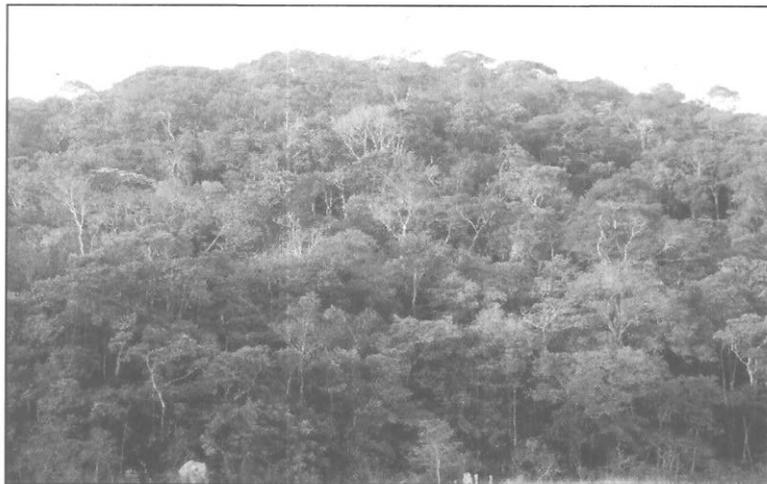
### **5) Estado de Conservação**

A área proposta como RPPN encontra-se em bom estado de conservação com a totalidade, coberta por vegetação nativa. Além disso, a propriedade encontra-se também inserida em áreas designadas como prioritárias para a conservação da biodiversidade brasileira, sendo considerada como de “importância biológica extrema” (área 232) para o bioma da Mata Atlântica (Ministério do Meio Ambiente *et al*, 2000), e para a



conservação da biodiversidade em Minas Gerais (área C10) (Costa *et al.* 1998), indicações estas que corroboram a singularidade e importância ambiental da região.

Em vistoria ao local é possível observar espécies vegetais de destaque tais como, candeias (*Eremanthus spp.*), jacarandá do campo, variadas espécies de ipês, quaresmeiras, cedro, copaíba, entre outras. Foi observado que a propriedade não possui aceiros, tornando-a mais susceptível à ocorrência de incêndios florestais (Figura 6).



**Figura 6:** Vegetação nativa em bom estado de conservação.

#### **6) Atividades desenvolvidas no local**

A agricultura e a pecuária leiteira constitui-se na principal atividade do sítio, estruturada com um curral, uma casa de colono e sede.

#### **7) Eventuais pressões potencialmente poluidoras**

A atividade ilegal de extração de madeira para fins energéticos na região constitui-se em grande pressão sobre os recursos naturais do entorno da propriedade. Porém a principal ameaça são incêndios florestais criminosos muito comuns na região nos meses de junho a outubro.

#### **8) Outras considerações**

A política de criação de unidades de conservação (UC) origina-se do pressuposto de que a alteração e a domesticação da biosfera pelo ser humano é um processo inevitável e, para evitar a perda total das espécies, faz-se necessário conservar pedaços do mundo natural em seu estado primitivo, antes que a intervenção humana as destrua



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Estadual de Florestas – Escritório Regional Centro Sul

Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas

(ARRUDA, 2000). Assim, pode-se argumentar que a criação de unidades de conservação remete a uma visão conservacionista na qual o homem é visto como agente destruidor deste meio.

Podemos observar essa preocupação do requerente por sua postura diante das questões ambientais e legais.

**9) Conclusão**

Pela representatividade da área proposta como remanescente da vegetação e refúgio da fauna ali existente, bem como, pelos outros fatores e considerações registradas, concluímos pelo deferimento da solicitação da criação da RPPN conforme proposta.

Ouro Preto, em 4 de setembro de 2013

**Pedro Martucci do Couto**

Gerente da APA Estadual Cachoeira das Andorinhas

MASP: 1.202.028-5



g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):

**h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):**

Escritório e representante: Ricardo Ayres Loschi  
Supervisor Regional Centro Sul  
Rua Freire de Andrade, 131 – Centro  
36200-098 Barbacena /MG

Data: 29/03/2012

**i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:**

- Data de Recebimento: setembro/2013
- Deferimento: Deferido pelo Gerente da APA Estadual Cachoeira das Andorinhas Pedro Martucci do Couto

2) **Parecer Jurídico:** Parecer PROC/AGE/IEF nº 28ª-2012 de 22/03/2012

4) **Conselho de Administração do IEF:**

5) **Portaria do IEF:**

6) **Averbação Termo de Compromisso:**

7) **Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP**

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data: